



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2020

19/08/20

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei nº 1.766/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.04.
02.04.08.244
02.04.08.244.0011.
02.04.08.244.0011.2036
4.4.90.51 FICHA: **460**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.
PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMTAS.
Obras e Instalações

Valores:

Total do Crédito

R\$ 90.647,51.
R\$ 90.647,51.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor de R\$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto “**Complementação da Praça nas Dependências do CRÁS**” e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, **19 de agosto de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal